

ATA N.º 07

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que o centro de vacinação está concluído, que as autoridades de saúde vão vistoriar o local, que a vacinação irá começar e será nas melhores condições e com outra celeridade.-----

Que no concelho de Vila Flor, até dia 18 de março, de acordo com as informações da autoridade de saúde, já foram vacinados 1600 (mil e seiscentas) pessoas, administradas as vacinas.-----

Dá nota ainda que as pinturas das estradas municipais estão a decorrer a bom ritmo e que mais uma semana a empreitada estará concluída.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, querem congratular-se com o centro de vacinação e demonstrar a sua inteira disponibilidade para o propósito de combate à pandemia que nos assola e com este intuito, questionar sobre o centro de testes, tal como referido anteriormente. Esta medida torna-se mais necessária dado que tudo indica que o confinamento vai acabar, aumentando por isso a circulação de pessoas, logo a testagem massiva da população aliada ao aumento de vacinação, assim sim poderemos controlar e vencer a pandemia.-----

Que querem também referir quanto à informação da pintura das estradas, querem questionar se esta vai incluir as respetivas bermas das estradas, dado que até ao momento o trabalho executado tem-se concentrado no eixo das vias.-----

Aproveitam também para questionar sobre o momento da limpeza das bermas das estradas em geral do concelho, bem como as valetas e os sumidouros das estradas.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, refere que é com satisfação que vê a implementação do centro de vacinação, mas ao mesmo tempo está preocupado com a distribuição das vacinas pelo mundo, em que os países ditos desenvolvidos ficam com o monopólio e os países pobres pouco acesso têm a essas vacinas.-

Só com equidade é que nós podemos vencer esta pandemia, mas em Portugal e nos países mais desenvolvidos parece importar é o nosso egoísmo.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, salienta que fica satisfeito por constatar que todo o executivo está de acordo com o centro de vacinação, assim haja vacinas para se poder vacinar toda a população de Vila Flor.-----

Sobre os testes e de acordo com a informação da autoridade de saúde, foram efetuados em Vila Flor até 18 de março, 3300 (três mil e trezentos) testes PCR - *Polymerase Chain Reaction* e rápidos, tal como foi dito, tem existido uma capacidade enorme de resposta de testagem no concelho.-----

Sobre a criação do centro de testes, vai ser realizada uma reunião com a autoridade de saúde e vai ser abordada essa questão, sempre com o cuidado e sigilo e em estreita colaboração com a autoridade de saúde.-----

O Município de Vila Flor está sempre, como sempre esteve, disponível para reagir e disponibilizar os testes e a testagem de acordo com a autoridade de saúde, sempre em colaboração com todos os intervenientes.-----

Sobre as pinturas nas estradas, o que está a ser feito é aquilo que foi aprovado em reunião de Câmara e que está incluído na empreitada.-----

Em relação à limpeza de bermas e sumidouros, é um trabalho constante e diário e que é feito a seu devido tempo.-----

Em relação à limpeza, ainda hoje mesmo vem à reunião de Câmara o Protocolo a celebrar com a Silvidouro para limpeza das faixas e só depois da desmatação é que poderemos proceder à limpeza das bermas.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, querem questionar se o número de 3300 (três mil e trezentos) testes inclui os serviços de saúde/médicos, profissionais de saúde.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que o número de testes foi dado pela autoridade de saúde e devem incluir a população testada em Vila Flor.-----

Relembra ainda que num passado recente, juntamente com a CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, a Câmara Municipal de Vila Flor, disponibilizou cem mil euros para se realizarem testes à população, em parceria com a CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, IPB – Instituto Politécnico de Bragança, entre outros.-----

A autoridade de saúde tem respondido prontamente e as cidades que realizaram à data, centro de testes, fracassaram devido ao preço e fraca adesão.-----

Merece especial atenção os alunos e as escolas em consonância com a autoridade de saúde e que tenham fiabilidade.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que as escolas merecem especial atenção, e que os testes também deveriam incidir sobre os alunos e professores.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: -

O senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, salienta que hoje os testes estão mais acessíveis, com acesso às farmácias com os testes rápidos e em colaboração com a autoridade de saúde isso deverá ser analisado, mas sempre em parceria com a saúde.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que para a realização de testes tem de haver regras, em parceria com a autoridade de saúde para que os testes positivos tenham o isolamento necessário e as pessoas se protejam. Se não existir comunicação, não vale a pena realizar testes.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, salientam que defendem que deveria haver centro de testes para testagem da população, que pretendam ir, poder ir, com registos e com comunicação. O mesmo deveria de acontecer nas escolas com professores e alunos. Só com testagem é que se pode dar uma resposta eficaz e imediata que é o que a população necessita e deseja.-----

O centro de testes deveria ser acompanhado pelos profissionais e por quem for realizar os testes. Com uma vacinação eficaz aliada ao processo de testagem e em coordenação com a educação, existindo assim mais eficácia e assim as turmas estarem mais protegidas.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, verifica que as palavras dos senhores Vereadores estão em consonância com as suas.-----

O centro de testes deve ser em consonância com a autoridade de saúde, como sempre foi até agora, pois apenas as autoridades de saúde e policiais são as únicas que sabem quem está infetado.-----

Que devemos ter atenção e precaução, porque existem pessoas que “só querem saber dos outros, porque quando testam positivo calam-se e não dizem nada”.-----

Os testes rápidos e centro de testes têm que ter consequências, não podem testar

positivo, esconderem-se e não dizerem nada a ninguém.-----

Os testes servem para isso mesmo, testar os positivos e dar a conhecer à autoridade de saúde e órgãos policiais.-----

Se realizarmos testes e não houver consequências, as pessoas escondem e consequentemente, existe muita transmissão. Não se pode esconder, pois todos podemos ser infetados.-----

Que se fosse infetado, todo o concelho o saberia, aliás estava preparado e que está preparado para isso.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, gostariam de salientar que não nos devemos focar naquilo que pode ser a exceção, pois pode haver sempre pessoas que não respeitem, seja nos testes, seja nas estradas em excesso de velocidade, etc. A Câmara Municipal de Vila Flor deverá incidir no centro de testes em colaboração com as autoridades de saúde nas escolas, pois é um potencial local de infeção em grande escala.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que estão todos a confirmar o mesmo, mas de maneira diferente.-----

A Câmara Municipal de Vila Flor, em reunião com a autoridade de saúde, vai propor o centro de testes, mas tem que ter regras, não pode ser à vontade de cada pessoa, caso contrário não adianta fazer os testes sem conhecimento da autoridade de saúde e órgãos policiais.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, refere que não devemos municipalizar a saúde, os testes, a vacinação.-----

A autoridade de saúde tem respondido de forma eficaz e a Câmara Municipal de Vila Flor não se deve sobrepor ao Ministério da Educação, a quem compete zelar e verificar tais situações.-----

ORDEM DO DIA:-

APROVAÇÃO DE ATAS:-

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 06 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 15 de março de 2021. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a Ata n.º 06 de 15 de março de 2021, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

“Abstivemo-nos em virtude de até ao momento, não ter sido implementado o sistema de gravações das reuniões de Câmara, como proposta nossa.” -----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

“Votei a favor, por já ter informado que a gravação das reuniões será feita aquando da instalação dos serviços no edifício da Câmara, agora em obras”.-----

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE:-

PROPOSTA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INICIATIVA “COMPRO EM VILA FLOR”:-

Presente Proposta para prorrogação de prazo da iniciativa “Compro em Vila Flor”, apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datada de 26 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

“O Município de Vila Flor, em conjunto com o CLDS 4G – Vila Flor Ativa promove a iniciativa: “Compro em Vila Flor”, que tem como principal objetivo a Dinamização do Comércio Local, por forma a contribuir para a sua revitalização, nesta altura particularmente difícil no contexto Covid-19, estimulando os hábitos de consumo locais.-----

No âmbito da atual pandemia CORONAVIRUS – COVID 19, o Município de Vila Flor, desde o primeiro momento, adotou um conjunto de diligências/ações para impedir a propagação do vírus e obviar os seus nefastos efeitos sanitários (desinfecção de ruas, aquisição de mascaras, camas, proteções, aquisição de desinfetante, produtos alimentares, entre outras), para logo a seguir implementar um conjunto de medidas sociais com o objetivo de salvaguardar os rendimentos dos cidadãos e das empresas, com vista a diminuição dos impactos a nível socioeconómico desta pandemia.-----

Merecem especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer os vários setores de atividade do concelho, a criação da realização da Campanha “Compro em Vila Flor”, a qual decorre entre Dezembro de 2020 e Março de 2021.-----

Importa, ainda, garantir que os estabelecimentos se mantenham abertos e que os respetivos postos de trabalho sejam assegurados.-----

Não obstante o atrás descrito, e como forma de mitigar os prejuízos e dificuldades que os comerciantes e população em geral está a atravessar provocado por uma pandemia imprevista e imprevisível, e atendendo que:-----

- durante a execução do programa foi decretado o Estado de Emergência, tendo sido renovado sucessivamente até ao presente, obrigando ao encerramento de alguns comércios, impossibilitando-os de usufruir da iniciativa;-----

- nos dois sorteios já efetuados se verificou uma grande participação por parte da população em geral;-----

- os objetivos que levaram à realização do programa se mantêm atuais;-----

Considerando ainda que:-----

- Que os municípios têm como uma das atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime*

contido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local;-----

- O disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, por via do qual se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade causada pela pandemia;
- Ao abrigo do previsto nos artigos n.º 23º, nº 2, alíneas g), h), j) e m), n.º 32º e n.º 33º, nº 1, alínea v), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 4º, nºs 1 e 2, da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio.-----

Consideramos que é oportuno aumentar a duração da iniciativa, proponho que a realização da Campanha “Compro em Vila Flor” se prolongue até ao final do ano, (31/12/2021), atribuindo um apoio total de 72 000,00 mil euros, com prémios mensais de 6 000 mil euros, nos moldes já definidos, ajudando assim a economia e a população em geral a ultrapassar as dificuldades, por forma a contribuir para a sua revitalização, nesta altura particularmente difícil no contexto Covid-19, estimulando os hábitos e consumo locais.”-----

- Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação da iniciativa “Compro em Vila Flor”, nos moldes da presente proposta, até final de 2021.-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.P.A.-----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR – Vencimentos da EIP: -

Presente ofício n.º 45/2021, datado de 21 de março de 2021, a solicitar a alteração dos salários da EIP, aprovados em reunião de Câmara dia 01 de março de 2021, em uma atualização no valor de € 10, 00/mês a partir de 01 de janeiro.-----

Meses de janeiro a dezembro de 2021, Subsídios de Férias e de Natal de 2021		
4 ELEMENTOS:		
Vencimento Base Mensal	375,13 €	
Subsídio de Alimentação	54,85 €	
22,30% – Segurança Social	86,66 €	
Total	513,64 € x 4	2.054,56 €
CHEFE DE EQUIPA:		
Vencimento Base Mensal	375,13 €	
Subsídio de Alimentação	54,85 €	
22,30% – Segurança Social	104,57 €	
Complemento de Vencimento	93,79 €	

Total		628,34 €
TOTAL MENSAL		2.682,90 €
Subsídio de Férias	375,13 €	
22,30 %	83,66 €	
	458,79 € x 5	2.293,95 €
Subsídio de Natal	375,13 €	
22,30 %	83,66 €	
	458,79 € x 5	2.293,95 €
TOTAL SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		4.587,90 €
TOTAL VENCIMENTOS ANUAL	2.682,90 x 12	32.194,80 €
TOTAL PARA O ANO 2021		36.782,70 €

Cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 05 de março de 2021, refere que deve ser dado conhecimentos à Câmara Municipal, uma vez que a comunicação inicial esteve presente na reunião de Câmara de 01 de março de 2021. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.**-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.P.A.-----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR – Pedido de apoio:-

Presente ofício n.º 89/21, datado de 16 de março de 2021, a solicitar um apoio financeiro no valor de € 10.000,00, destinado a fazer face à gestão financeira da Associação, mas também às necessidades do Concelho de Vila Flor. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 10.000,00 (dez mil euros), à Associação Bombeiros Voluntários de Vila Flor.**-

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.P.A.-----

APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO DE MUNÍCIPE:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 24 de março de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Em deslocação ao local, após solicitação da Assistente Social do Município, Dra. Hermínia Morais a fim de averiguar as condições de uma habitação onde deflagrou um incêndio em Valtorno, verificou-se que destruiu na totalidade a habitação.-----

Dado a inviabilidade de recuperação dessa habitação, pois ficou totalmente destruída pelo incêndio, o Sr. Presidente da Câmara, sugeriu que se fizesse o estudo para uma habitação numa construção anexa que se encontra em toscó.-----

Após efetuado o levantamento, fez-se um projeto exaustivo e pormenorizado para esse local com uma estimativa de mão-de-obra e de materiais necessários, para concretizar a edificação de uma habitação nessa construção.-----

Nesse estudo e para execução dos trabalhos estima-se que o valor de mão-de-obra seja de € 10 060,00 (dez mil e sessenta euros) e materiais no valor de € 9 548,69 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.----

De acordo com o Regulamento de apoio à melhoria das condições de habitação de Municípes pode ser autorizado o valor de € 5 000,00 (cinco mil euros), estabelecidos como o montante máximo a atribuir a cada munícipe ou agregado familiar, para aquisição de materiais de construção ou equipamento e de mão-de-obra, pelo que se propõe ao executivo que seja deliberado no sentido de apoio ao Munícipe no valor mencionado.-----

Em caso de aprovação esta informação deve ser remetida à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho.”-----

- Deliberado, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros), de acordo com as informações dos serviços técnicos do município.-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.P.A.-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 15.03.2021 a 26.03.2021, num total de € **492.613,62** (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e treze euros e sessenta e dois cêntimos).-----

IV MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA:-

Presente a **4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa**, no valor de € **121.000,00** (cento e vinte e um mil euros) para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 4.ª alteração ao orçamento da despesa no valor de € 121.000,00** (cento e vinte e um mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

IV MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -

Presente a **4.ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos**, no valor de € **96.000,00** (noventa e seis mil euros) para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 4.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de € 96.000,00** (noventa e seis mil euros, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

IV MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – PAM: -

Presente a *2.ª Alteração Permutativa ao PAM – Plano de Atividades*, no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), para aprovação pelo executivo municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 2.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 81, datado de 08 de março de 2021, anexando a fatura n.º 2021/73, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de fevereiro de 2021, no valor de € 19.476,20 (dezanove mil, quatrocentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos). - **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento à empresa Resíduos do Nordeste – Empresa Intermunicipal no valor de € 19.476,20 (dezanove mil, quatrocentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos), relativo à prestação de serviços da gestão de RSU, do mês de Fevereiro de 2021.**-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer.-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -

“PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - ARU”:-

Presente Informação Jurídica n.º 15/2021 de 17 de março de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Por determinação, realizo a presente informação:-----

Os trabalhos apresentados neste documento encontram-se enquadrados no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.-----

De acordo com o RJRU, uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) é definida como sendo uma “a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana”.-----

Designadamente, uma ARU pode abranger “áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas”.-----

Com efeito, nos termos deste diploma, as razões que determinam (ou devem determinar) a delimitação de uma ARU prendem-se primordialmente com o estado de conservação e de funcionamento das suas componentes urbanas básicas. Assim, é lícito concluir que qualquer

área urbana, central ou mais periférica, com valor patrimonial ou sem ele, mais ou menos consolidada, desde que apresente sinais de insuficiência, degradação ou de desqualificação urbana, pode ser objeto de integração em ARU para efeitos de desenvolvimento de uma operação integrada de reabilitação urbana.-----

Com a elaboração da área de reabilitação urbana (ARU) para a Vila de Vila Flor, fica a autarquia dotada de um instrumento que tem como objetivo delimitar uma área de intervenção específica e definir através da realização de uma operação de reabilitação urbana (ARU) sistemática, um programa estratégico de reabilitação.-----

Deste modo, a elaboração da ARU, implica numa 1ª fase a delimitação dessa área, a definição dos seus objetivos e a proposta de um quadro de benefícios fiscais e redução de taxas de licenciamento, beneficiando os proprietários que realizarem obras nos seus imóveis ou os comerciantes que se estabeleçam nessa área.-----

Os objetivos a atingir são: por uma lado, criar uma dinâmica de requalificação dos edifícios e, por outro, criar as condições de atração e de localização no centro da vila de atividades residenciais, comerciais, uma vez que os impostos podem ser substancialmente ou totalmente reduzidos em comparação com outras vilas próximas.-----

O segundo objetivo prende-se com o facto de esta ARU definir um programa estratégico de reabilitação, através da definição de unidades de intervenção que enquadrará as ações/projetos propostos ou previstos pela autarquia para a vila.-----

Assim, na elaboração das futuras candidaturas aos fundos comunitários e no quadro atual do Programa Portugal 2020, a autarquia bem como os privados podem candidatar os projetos relativos a edifícios, a intervenção em espaços públicos ou relativos a infraestruturas urbanas.-----

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana [artigo 13º] -----

1. Aprovar a proposta de delimitação de Área de Reabilitação Urbana-----

2. Submeter o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, à aprovação da Assembleia Municipal [nº 1 do artigo 13º].-----

Após receção por parte da Assembleia Municipal o ato de aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana deve:-----

• Enviar para publicação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica, e divulgado na página eletrónica do município [nº 4 do artigo 13º];-----

• Remeter ao IHRU, por meios eletrónicos através de e-mail aru@ihru.pt [nº 5 do artigo 13º];-----

A aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana caducará, se, no prazo de 3 anos, não for aprovada a correspondente ORU [artigo 15º].”-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, questionam para quando a implementação nas Freguesias do nosso concelho e em quais as Freguesias.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que

os serviços estão a trabalhar nisso e lamenta a falta de interesse da população, nomeadamente nos benefícios que este programa pode trazer para a população. Ainda não existe uma indicação de qualquer freguesia.-----

Colocado o assunto a votação, o executivo deliberou, por unanimidade-----

- a) **Aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana;-----**
- b) **Remeter o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----**

APRECIÇÃO E EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REGIME DE AVENÇA - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:-

Presente Informação Jurídica n.º 21/2021 de 17 de março de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Questão Prévia:-----

1. *A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – LOE/2021), mantém a exigência de um conjunto de medidas com vista a equilibrar os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----*

2. *Nos termos dos artigos 10.º e 32.º, ambos do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços podem celebrar contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e avença quando reunidos os requisitos definidos no n.º 1 do referido artigo 32.º.-----*

3. *O artigo 32.º no seu n.º 2 refere que a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo.-----*

4. *Conforme a atual redação o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe o seguinte:-----*

“1 — A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) *Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----*

b) *Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----*

c) *Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.”-----*

5. *A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – LOE/2021)), define no seu artigo 73.º, n.º 7, que:-----*

“A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença, por autarquias locais e entidades intermunicipais, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do respetivo órgão executivo.”-----

6. *Conforme o n.º 8 do artigo 73.º da LOE 2020, o referido parecer prévio depende:-----*

*“a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----
b) Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.”-----*

7. Cabe, assim, ao Presidente do Órgão Executivo reconhecer que o serviço a contratar, nos termos do caderno de encargos em anexo, não confere qualquer grau de subordinação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subsequentes alterações, nem obrigatoriedade no cumprimento de horário de trabalho, sendo os serviços a prestar desenvolvidos de forma autónoma e independente.-----

8. Os contratos de avença têm como objeto prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita;-----

9. Considerando os recursos humanos da autarquia atualmente disponíveis, a organização e o bom funcionamento e a necessidade de salvaguardar a execução das tarefas e serviços específicos supra descritos, torna-se necessário proceder à contratação de prestação de serviços por um técnico na modalidade de contrato de avença, para o desempenho de funções na referida área, que não conferem qualquer grau de subordinação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subsequentes alterações, nem obrigatoriedade no cumprimento de horário de trabalho.-----

10. Considerando os atuais condicionalismos legais, a premente necessidade de garantir a execução destes serviços, e a possibilidade do seu desenvolvimento de forma autónoma e independente, sem vínculo de subordinação à Autarquia, considera-se esta a modalidade mais conveniente.-----

11. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, razão pela qual esta Autarquia não fez nem necessita da referida consulta;-----

12. A autorização para assunção de encargos plurianuais foi deliberado e aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Articulado de Execução Orçamental para 2021.-----

Considerando ainda:-----

O Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar é uma medida contratualizada no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial das Terras de Trás-os-Montes que prevê a implementação de medidas que permitam melhorar os indicadores relativos ao insucesso e abandono escolar.-----

O Plano assenta em três pilares: família, escolas/professores e comunidades.-----

O PIICIE-TTM assenta no trabalho colaborativo e em rede entre a CIM-Terras de Trás-os-Montes, Municípios, Agrupamentos Escolares e outros parceiros institucionais. Pretende-se com a implementação do PIICIE reforçar esta rede colaborativa na convicção de que só com a cooperação e o empenho de todos é que o sucesso escolar registará valores positivos impulsionadores do desenvolvimento económico e social da região.-----

O PIICIE expressa uma vontade estratégica da região em reforçar a atuação junto da comunidade educativa de forma a alterar a realidade que caracteriza as terras de Trás-os-

Montes ao nível do insucesso e do abandono escolar no território. O objetivo é atingir valores abaixo dos 6% na taxa de retenção e desistência no ensino básico e alcançar os 15,2% no ensino Secundário. Este plano tem como meta mínima atingir cerca de 3 mil alunos, num universo de 11 mil que frequentam as escolas públicas da região.-----

À Câmara Municipal de Vila Flor foi-lhe aprovado o Projeto n.º PIICIE - NORTE-08-5266-FSE-000108, pelo valor de 362 193,60 €, o qual incluiu o recrutamento de 4 técnicos superiores.-----

Encontra-se concluído o recrutamento de 3 técnicos superiores, pelo que falta o recrutamento de 1 técnico superior, que se pretende colmatar com a presente prestação de serviços.-----

O prazo da presente prestação propõe-se como início em 01/04/2021 e termina em 31/12/2021, podendo, ser renovado com o prolongar do PIICIE-TTM.-----

Acresce ainda o facto de ser necessário:-----

- a) Instalar e manter o software e hardware dos serviços municipais;*-----
- b) Zelar pelas condições de funcionamento dos equipamentos e aplicações, instalando e operando rotinas de manutenção preventiva e garantindo a manutenção corretiva;*-----
- c) Garantir o apoio aos novos centros escolares e às escolas municipais.*-----

Foi consultado um técnico especializado na área, e que em muito pode contribuir para a boa execução deste projeto, sendo o mesmo o David Miguel Caetano Peixoto, nif. 244 790 760, com residência na Avenida Doutor João Carlos Noronha, nº 34, 2º esq, 5360-302 Vila Flor, que apresentou uma proposta para a prestação de serviço, por mês, de 1.500,00 euros (Mil e Quinhentos Euros), já com IVA à taxa legal em vigor.-----

Tendo em conta que:-----

1. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, para a qual (atualmente) se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

2. A despesa para o ano de 2021 encontra-se cabimentada conforme informação dos serviços, nomeadamente, previstos na Classificação Económica: 01.01.07;-----

3. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.-----

*4. O valor mensal a pagar pelo serviço é novo pois não foi realizado no ano de 2020;--
Afigura-se que,*-----

1. Face ao exposto, e de modo a dar continuidade ao presente processo de contratação deve a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 73.º da LOE/2021, estando reunidas todas as condições para tal, emitir parecer prévio favorável e proceder à contratação da prestação do serviço, por se encontrarem reunidos no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos nas normas supra referidas, com efeitos a 01 de Abril de 2021, com o informático David Miguel Caetano Peixoto, nif. 244 790 760, com residência na Avenida Doutor João Carlos Noronha, nº 34, 2º esq, 5360-302 Vila Flor, que apresentou uma proposta para a prestação de serviço, por mês, de 1.500,00 euros (Mil e Quinhentos Euros), já com IVA à taxa legal em vigor.-----

2. Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade.”-----

- Deliberado, por unanimidade: -----**
- a) Emitir parecer favorável, nos termos do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado pra 2021, de acordo com a informação dos serviços; -----**
 - b) Proceder à contratação da prestação de serviços informáticos com David Miguel Caetano Peixoto pelo valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), já com IVA incluído à taxa legal em vigor, com início a 1 de abril de 2021; -----**
 - c) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o prestador de serviços;**
 - d) Nomear gestor do contrato João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade em regime de substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----**
 - e) À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.P.A.-----**

“PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A SILVIDOURO – ASSOCIAÇÃO AGRO-FLORESTAL”:-

Presente Informação Jurídica n.º 24/2021 de 25 de março de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais referindo o que a seguir se transcreve:-----

“No âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas t) e ee) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais);-----

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais), compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal: “Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”;-----

Considerando,-----

A crescente preocupação com a prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, manutenção e beneficiação de caminhos e de outras infraestruturas florestais, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e ainda, ações de sensibilização da população para o risco de incêndio florestal e da necessidade da salvaguarda do património florestal;-----

Que as Equipas de Sapadores Florestais têm um papel relevante na defesa da floresta do concelho, quer pelo trabalho de gestão de combustíveis que efetua quer pela prevenção e sensibilização dos proprietários florestais;-----

Ainda a obrigação legal, através de diploma próprio, bem como pelo Orçamento de Estado, emitida pela Administração Central, sob a forma de gestão de combustíveis para toda a população em geral;-----

Afigura-se que o presente protocolo está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei para ser aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

No entanto, caso assim o entenda, deve o mesmo ser objeto de deliberação pela Câmara

Municipal.-----

O valor do protocolo é do mesmo valor dos anos transatos.-----

Nota: Anexa-se, em complemento à presente I.T., minuta de protocolo.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar, nos termos das alínea t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), a presente proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a SILVIDOURO – Associação Agro-florestal, nos termos constantes da proposta em anexo.-----

Caso mereça aprovação de V. Ex.^a, deverá ser remetido à contabilidade para cabimentação e respetivo compromisso.”-----

-Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Silvidouro - Associação Agro-Florestal, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), nos termos constantes da proposta dos serviços.-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.P.A.-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS:-

OBRAS MUNICIPAIS: -

Consulta Prévia – CASA MORTUÁRIA DE SEIXO DE MANHOSES:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 12 de março de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Vimos por este meio submeter a V.Exa., convite, caderno de encargos, mapa de medições e mapa de orçamento de “Casa Mortuária de Seixo de Manhoses”, a fim de serem aprovados.-----

*Atendendo ao Preço Base considerado no valor de € 71 382,78 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois euros e setenta e oito cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas, para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas é o **Consulta Prévia** de acordo com a alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação nº36-A/2017, de 30 de outubro e nº42/2017, de 30 de novembro).*-----

O Preço Base foi obtido baseado em preços correntes de mercado, elaborado por técnicos especializados e com experiência nesta área, considerando os preços de procedimentos semelhantes de propostas anteriores.-----

Não foram constituídos lotes por motivos de urgência, e por imperativos técnicos que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente e vantajosa para o Município de Vila Flor.-

Consultados os serviços do DOHUA, estes informaram não dispõe de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada. Para execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos

Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado acima referido, convidando as seguintes empresas da região e com elevado desempenho em procedimentos anteriores: -----

- *Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; – NIF: 500 635 781; -----*
- *Togamil – Construções, Lda.; – NIF: 502 293 934; -----*
- *Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; – NIF: 502 354 208;-----*
- *Ferreira e Bebiano, Lda., – NIF: 501 179 259;-----*
- *Costa & Carreira, Lda., – NIF: 504 038 052;-----*
- *JAN – Metalúrgica do Tua, Lda., – NIF: 502 819 570;-----*
- *Habicar – Sociedade Comercial Construtora de Edifícios, Lda., - NIF: 502 215 550;-----*
- *Construções Lar Crescente Unipessoal, Lda., - NIF: 510 004 130;-----*
- *Habituela – Investimentos Imobiliários Lda., - NIF: 504 381 059;-----*
- *Construções Carraça, Lda., - NIF: 508 665 850;-----*
- *Sunecor – Construções, Lda., - NIF: 515 319 031;-----*
- *Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., - NIF: 500 719 616.-----*

Condução do Procedimento/Júri:-----

De harmonia com o nº1 do artigo 67º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.-----

Declaração de inexistência de conflitos de interesses:-----

Nos termos do nº5 do artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme o modelo previsto no anexo XIII ao CCP.-----

Gestor do contrato:-----

Nos termos do nº1 do artigo 290º- A do CCP, o Município deve designar um gestor de contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar.-----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto – Lei nº127/2012, de 21 de junho.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim o entenda, delibere:-----

- *À contabilidade para cabimentação e atribuir o número de compromisso;-----*
- *Aprovar convite, caderno de encargos, mapa de medições e orçamento;-----*
- *Convidar as empresas constantes da informação;-----*
- *Nomear Júri do procedimento.”-----*

Deliberado, por unanimidade:-----

- a) *Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de medições e orçamento, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----***
- b) *Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;-----***
- c) *Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----***

- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; – NIF: 500 635 781; -----
 - Togamil – Construções, Lda.; -----
 - Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.;-----
 - Ferreira e Bebiano, Lda., – NIF: 501 179 259;-----
 - Costa & Carreira, Lda.;-----
 - JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.;-----
 - Habicar – Sociedade Comercial Construtora de Edifícios, Lda.;-----
 - Construções Lar Crescente Unipessoal, Lda., - NIF: 510 004 130;-----
 - Habituela – Investimentos Imobiliários Lda.;-----
 - Construções Carraça, Lda.;-----
 - Sunecor – Construções, Lda.;-----
 - Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.; -----
- d) Nomear o seguinte júri do procedimento:-----
- António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;-----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;-----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).-----

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – EDIFÍCIO MULTIUSOS DE SEIXO DE MANHOSES – INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS – Novo procedimento:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 19 de março de 2021, referem o que a seguir se transcreve:-----

“Em virtude do procedimento anterior ter ficado deserto, vimos por este meio submeter a V. Exa. o convite, caderno de encargos, mapa de medições e orçamento do “Edifício Multiusos de Seixo de Manhoses (Instalações Desportivas e Recreativas), a fim de serem aprovados.-----

Atendendo ao Preço Base considerado no valor de € 84 535,10 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco euros e dez cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas é o Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro). -----

O Preço Base foi obtido baseado em preços correntes de mercado, elaborado por técnicos especializados e com experiência nesta área, considerando os preços de procedimentos semelhantes de propostas anteriores. -----

Não foram constituídos lotes por motivos de urgência, e por imperativos técnicos que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente e vantajosa para o Município de Vila Flor. Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de meios

humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através de empreitada. Para a execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado acima referido convidando as seguintes empresas da região e com elevado desempenho em procedimentos anteriores: -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
- Togamil – Construções, Lda.;-----
- Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
- Costa & Carreira, Lda.;-----
- JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.; -----
- Habicar – Sociedade Comercial Construtora de Edifícios;-----
- Construções Lar Crescente Unipessoal, Lda.;-----
- Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda.;-----
- Construções Carraça, Lda.;-----
- Sucenor – Construções, Lda.;-----
- Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.;-----
- Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.-----
- Cândido José Rodrigues, S.A.; -----
- Teisil – Empresa de Construções, Lda. -----

Condução do Procedimento/Júri:-----

De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.-----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. -----

Gestor do Contrato: -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim o entenda, delibere: -----

- À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso;-----
- Aprovar o Projeto, Convite e Caderno de Encargos; -----
- Optar pelo Procedimento de Consulta Prévia; -----
- Convidar as empresas constantes da informação;-----
- Nomear o Júri do Procedimento.”-----

- **Deliberado, por unanimidade:**-----
- a) **Aprovar o projeto, convite, caderno de encargos, mapa de medições e orçamento, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;**-----
 - b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;**-----
 - c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:**-----
 - **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.;**-----
 - **Togamil – Construções, Lda.;**-----
 - **Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.;**-----
 - **Ferreira & Bebiano, Lda.;**-----
 - **Costa & Carreira, Lda.;**-----
 - **JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.;**-----
 - **Habicar – Sociedade Comercial Construtora de Edifícios;**-----
 - **Construções Lar Crescente Unipessoal, Lda.;**-----
 - **Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda.;**-----
 - **Construções Carraça, Lda.;**-----
 - **Sucenor – Construções, Lda.;**-----
 - **Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.;**----
 - **Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.**-----
 - **Cândido José Rodrigues, S.A.;**-----
 - **Teisil – Empresa de Construções, Lda.**-----
 - d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:**-----
 - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;**-----
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;**-----
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;**-----
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;**-----
 - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).**-----

ABERTURA PROCEDIMENTO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – “ILUMINAÇÃO – PONTO DE LUZ – QUINTA DOS LAGARES”:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Encarregado Operacional, Alípio António Rodrigues Meireles, datada de 18 de março de 2021, referem o que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que,-----

De acordo com o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2021 – LOE/2021), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local” refere que:-----

“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2021 venham a

renovar -se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar:-----

a) Os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou-----

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020.”-----

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2021 ainda não foram publicadas.-----

Considerando ainda que:-----

O Município de Vila Flor necessita de contratar serviços para a Iluminação – ponto de luz – Quinta dos Lagares.-----

Posto isto, urge abrir o procedimento para “Iluminação – ponto de luz – Quinta dos Lagares” para os devidos efeitos.-----

Neste sentido, compete à Câmara Municipal ao abrigo do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos) abrir procedimento de adjudicação da prestação de serviços para Iluminação – ponto de luz – Quinta dos lagares, o qual de seguida se propõe, para os devidos efeitos.-----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo.-----

Para o efeito propõe-se que os serviços municipais consultem 3 empresas especializadas e reconhecidas na área:-----

a) Gestinventos – Energias E representações de Equipamentos, LDA, NIPC. 505 223 732, com sede na Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, N° 16, 2º Andar, Sala 16 – A, 4760-049 Vila Nova de Famalicão, email: gestinvento@gmail.pt;-----

b) Narciso Carvalho & Filhos, Lda., NIPC. 501 493 336, com sede na Rua Senhora do Parto, N° 14 4705-070 Braga, email: ricardo.carvalho@narcisocarvalho.pt;-----

c) Dael – Industria Metalúrgica, Lda., NIPC. 503 477 320, com sede na Rua da Fábrica, n.º 334, 4830-130 Póvoa de Lanhoso, email: geral@dael.pt;-----

1. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito;-----

2. O valor estimado da despesa a efetuar é de **20.000,00 € (Vinte Mil Euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização;-----

3. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP;-----

4. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar;-----

5. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir.-----

6. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a

apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação.-----

7. *As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP.*-----

Condução do Procedimento/Júri:-----

8. *De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes,*-----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:-----

9. *Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.*-----

Fixação do prazo para a apresentação das propostas:-----

10. *O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.*-----

11. *Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP.*-----

Audiência Prévia:-----

12. *Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.*-----

Aprovação das Peças do Procedimento:-----

13. *As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento.*-----

14. *Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa.*---

Critério de adjudicação:-----

15. *A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor), em virtude das peças do procedimento definirem todos os*

elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP.-----

Gestor do Contrato:-----

16. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar.-

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere:-----

- 1. Emitir Parecer Prévio Favorável;*-----
- 2. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;*-----
- 3. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos;*-----
- 4. Convidar a empresas constantes da informação;*-----
- 5. Nomear júri do procedimento.”*-----

-Deliberado, por unanimidade:-----

- a) Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;**-----
- b) Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;**-----
- c) Convidar as empresas constantes da informação:**-----
 - Gestinventos – Energias E representações de Equipamentos, LDA.;**---
 - Narciso Carvalho & Filhos, Lda.;**-----
 - Dael – Industria Metalúrgica, Lda.;**-----
- d) Nomear o seguinte júri:**-----
 - António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;**-----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;**-----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;**-----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;**-----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).**-----
- e) À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do L.C.P.A.**-----

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – FREGUESIA DE FREIXIEL – Novo procedimento:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 17 de março de 2021, referem o que a seguir se transcreve:-----

“Anexa-se o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de meios

humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através de empreitada. Para a execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado no valor de € 27 000,00 (vinte sete mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, convidando as seguintes empresas:-----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
- Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.-----
- Togamil – Construções, Lda.;-----
- Armando Manuel Pires;-----
- Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
- Peixoto & Peixoto, Lda.;-----
- Elias Santos Pinto & Filho S.A.;-----
- Calçada à Transmontana – Calcetamentos Unipessoal, Lda.-----

Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.-----

-Deliberado, por unanimidade:-----

- a) **Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----**
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;-----**
- c) **Convidar as empresas constantes da informação: -----**
 - Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
 - Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.-----
 - Togamil – Construções, Lda.;-----
 - Armando Manuel Pires;-----
 - Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
 - Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
 - Peixoto & Peixoto, Lda.;-----
 - Elias Santos Pinto & Filho S.A.;-----
 - Calçada à Transmontana – Calcetamentos Unipessoal, Lda.-----
- d) **Nomear o seguinte júri:-----**
 - António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;-----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;-----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).-----

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 03-2021 – “ARRANJOS URBANÍSTICOS E DE LARGOS NO CONCELHO – ARRANJOS

URBANÍSTICOS DA ZONA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO MULTIUSOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAS BOAS” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final, datado de 19 de março de 2021, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

Atendendo que a proposta apresentada do concorrente, DESAFIOS DA HORTA, Lda., é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 63.775,26 (Sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) + IVA”.-----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar à firma Desafios da Horta Lda., pelo valor de € 63.775,26 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o presente relatório final, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e o adjudicatário nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;** -----
- c) **Nomear gestor de contrato António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.**-----

CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO INFRAESTRUTURAS E MOBILIÁRIO URBANO – FONTES NO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL E 7.º CENTENÁRIO:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e da Técnica Superior, Sandrina Céu Silva Samorinha, datada de 19 de março de 2021, referem o que a seguir se transcreve:---

“Vimos por este meio informar que as fontes junto ao anfiteatro do Centro Cultural e no 7.º Centenário não funcionam, encontram-se obsoletas e com as infra-estruturas degradadas, sendo necessário o fornecimento e colocação de novos sistemas hidráulicos, de bombagem e tratamento de água, para ser possível o seu funcionamento;-----

Para a sua efetivação é necessário fornecer e colocar os equipamentos conforme mapa que se anexa e que consistem em:-----

- 1- *Circuito dos jatos cibernéticos;*-----

2- Sistema de tratamento de água;-----

3- Sistema de Comando e Controlo.-----

A estimativa deste fornecimento e colocação é de 16 100,00 € (Dezasseis mil e cem euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Excluindo a parte de construção civil.-----
Para este procedimento propõe-se que seja efetuada uma Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do Art.º 20º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a pelo menos três entidades em virtude do valor do contrato ser inferior a 75 000,00€. Propõe-se convidar as seguintes empresas especializadas neste tipo de fornecimentos:-----

- Water-Concept, contribuinte n.º 514 564 806 E-mail: joaotaveira@water-concept.pt;---
- Trunfo Vivo Lda., contribuinte n.º 507 910 435 E-mail: miguelmendonca@trunfovivo.pt;-----
- Horto Progresso da Meda, Lda., contribuinte n.º 508 564 212 E-mail: geral@hortoprogresso.pt;-----

Prazo de Fornecimento: 30 dias;-----

Caso mereça aprovação, o processo deverá ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, querem colocar a questão que não é só a fonte que está obsoleta, o Centro Cultural apresenta mais infraestruturas degradadas, nomeadamente os escadarios e o anfiteatro em si tem infiltrações de água, chovendo no anfiteatro e nos bastidores.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informa os senhores Vereadores que estes assuntos devem ser colocados antes da ordem do dia, que não é no assunto que está a ser colocado. Inserem sempre o “já agora”, aproveitando a ocasião para inserirem pontos e assuntos na agenda errada.-----

Estes assuntos devem ser incluídos antes da ordem do dia, não no decorrer da reunião de Câmara Municipal.-----

A agenda existe por alguma razão, não é inserir pontos sempre que se lembra ou apetece. Que não é contra o que diz, pode dizer tudo que entenda, mas nos pontos concretos, não inserindo através de “já agora vou falar disto”. Deve falar no momento correto.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que, uma vez que estavam a falar sobre as fontes no anfiteatro, acharam que também deviam falar sobre os escadarios e sobre as infiltrações de água.-----

Colocado o assunto a votação, o executivo, deliberou, por unanimidade:-----

- a) **Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----**
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;-----**
- c) **Convidar as empresas constantes da informação: -----**
 - **Water-Concept; -----**
 - **Trunfo Vivo Lda.; -----**
 - **Horto Progresso da Meda, Lda.; -----**
- d) **Nomear o seguinte júri:-----**
 - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----**
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;-----**
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----**
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;-----**
 - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).-----**

QUALIFICAÇÃO URABANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, INCLUÍDO REDE DE INFRAESTRUTURAS, MOBILIDADE E SEGURANÇA – Pedido de prorrogação legal do prazo contratual:-

Presente ofício, datado 04 de janeiro de 2021, da CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, SA., a solicitar uma prorrogação de um prazo complementar para a conclusão da obra, até ao dia 30 de maio do presente ano, referindo como motivos, a pandemia a falta de mão-de-obra, a difícil disponibilização de materiais, matérias – primas e de equipamentos necessários à obra.-----

Presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 03 de março de 2021, refere que face aos argumentos apresentados e de acordo com o estipulado em reunião de obra, relativamente aos trabalhos que são necessários para a sua conclusão, aos constrangimentos existentes, em virtude de não acarretar encargos adicionais para o Município, não vê inconveniente que seja concedida uma dilatação graciosa do prazo, conforme solicitado, até ao dia 30 de maio de 2021. –

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitam as alterações do projeto da Praça da República e se possível a versão do mobiliário urbano para conhecerem o mesmo e as telas finais da obra.-----

Colocado o assunto a votação, o executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a dilatação graciosa do prazo até dia 30 de Maio de 2021, de acordo com a informação dos

serviços técnicos.-----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 01/2020

Requerente: Carlos José Botelho de Sousa

Local: Lugar de Vale Figueirinho – Roios

Assunto: *Construção de um edifício de apoio agrícola – Pedido de emissão do alvará de licença de utilização*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 25 de março de 2021, refere que com a apresentação do livro de obra em como a obra está concluída de acordo com o projeto, termo de responsabilidade e declaração da ordem, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão do alvará de licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 3/2020

Requerente: Hernâni Carpinteiro Cruz

Local: Bairro do Corniteiro, 33 – Samões

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar e anexos – Apresentação dos projetos de engenharia das especialidades*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 25 de março de 2021, refere que com a apresentação dos projetos das especialidades: ficha de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de estabilidade, projeto de redes prediais de distribuição de águas e drenagem de saneamento, pré certificado energético e projeto Ited, bem como as respetivas declarações da ordem, não vê inconveniente que seja autorizada a aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades de acordo com a informação dos serviços.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 04/2021

Requerente: Manuel Emílio Ferreira

Local: Rua do Cemitério – Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia - Reboco de três paredes da habitação*, no prédio urbano sito na Rua do Cemitério, localidade de Vilarinho das Azenhas, União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 125 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 149, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 24 de março de 2021, refere que tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 25 de março de 2021, refere que concorda, que a pretensão consiste no reboco de três paredes da habitação, pelo que não vê inconveniente que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 05/2021

Requerente: Carolino Manuel Gomes dos Santos

Local: Rua de Macau – Samões

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia – Substituição do telhado e pintura da fachada da sua habitação*, no prédio urbano sito na Rua de Macau, localidade de Samões, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 375 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1014, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 24 de março de 2021, refere que tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 25 de março de 2021, refere que concorda, que não vê inconveniente que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 06/2021

Requerente: João de Deus Ferreira Roças

Local: Rua de S.José – Vila Flor,

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia – Substituição do telhado, manutenção de fachadas e substituição de caixilharia*, no prédio urbano sito na Rua de S.José, localidade de Vila Flor, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 237 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1953, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 24 de março de 2021, refere que o requerente pretende realizar obras de beneficiação ao nível da cobertura, dos rebocos e das caixilharias. Mantendo a forma da cobertura, os materiais, ao nível da estrutura e revestimentos, as obras podem ser consideradas de escassa relevância urbanística, pelo não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 25 de março de 2021, refere que concorda e que os trabalhos devem ser acompanhados pela fiscalização. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. Os trabalhos devem ser acompanhados pela fiscalização de acordo com as informações dos técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Associação de Agricultores do Nordeste Transmontano

Local: Trás da Serra/Trigueiras/Peninha – Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Emissão de parecer para plantação de vinha na parcela denominada Trás da Serra Freguesia de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, para efeitos de intervenção no âmbito do Programa VITIS em nome de José Joaquim Morais Gonçalves*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 25 de março de 2021, refere que não vê inconveniente que o pedido seja autorizado, mediante a obtenção de parecer favorável da CCDRn. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar de acordo com a informação dos técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Associação de Agricultores do Nordeste Transmontano

Local: Atravessadas/Entravessadas – Vieiro

Assunto: *Emissão de parecer para plantação de vinha na parcela denominada Atravessadas da Freguesia de Freixiel, para efeitos de intervenção no âmbito do Programa VITIS em nome de José Carlos Morais Martins*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 25 de março de 2021, refere que não vê inconveniente que o pedido seja autorizado, mediante a obtenção de parecer favorável da CCDRn. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar de acordo com a informação dos técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Silvidouro – Associação Agro-florestal

Local: Caunho/ Ferral /Vales da Serra/ Ribeiro do Monte – Freixiel

Assunto: *Emissão de parecer para plantação de vinha na parcela denominada Caunho da Freguesia de Freixiel, para efeitos de intervenção no âmbito do Programa VITIS em nome de Paulo Jorge Lopes Fidalgo*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 25 de março de 2021, refere que a edificação de muros de suporte até uma altura de 2 m ou que não altere significativamente a topografia dos terrenos existentes, são consideradas de escassa relevância urbanística, logo isentas de controlo prévio.

Em função do exposto por parte do Município, não vê inconveniente que seja emitido parecer favorável à pretensão do requerente. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo com a informação dos técnicos.**-----

REQUERIMENTO:-

Requerente: Carlos Alberto Pancha Ventura – Cabeça de Casal da Herança de,

Local: Santa Comba da Vilariça

Assunto: *Pedido de averbamento e certificação de alvará de licença de utilização n.º17 de 1983 para efeitos de escritura pública*, no prédio urbano sito na freguesia de Santa Comba de Vilariça e concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 239, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 25 de março de 2021, refere que não vê inconveniente que seja autorizado o averbamento, conforme o solicitado. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços.**-----

Sendo catorze horas e quarenta minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respectivo livro de atas. -----

E eu Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino.-----
